

Edital nº 01

A Associação Literária e Educativa Santo André, CNPJ/MF no. 61.038.436/0001-64, através de sua filial, Colégio Santo André de São José do Rio Preto-SP, inscrito sob o CNPJ Nº 61.038.436/0003-26, torna público o lançamento do processo de CONCESSÃO DE GRATUIDADES da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2013.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de gratuidades na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Colégio Santo André de São José do Rio Preto.
- 1.2. A Associação Literária e Educativa Santo André, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.
- 1.3. O processo de seleção e distribuição das Gratuidades será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.
- 1.4. A Associação Literária e Educativa Santo André constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Gratuidades, constituída por membros do corpo diretivo e o Serviço Social do Colégio Santo André de São José do Rio Preto.
- 1.5. O número de Gratuidades será previamente definido pela direção do Colégio Santo André de São José do Rio Preto dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno.
- 1.6. Somente serão analisadas as solicitações cujas Fichas Socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES.

- 2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Gratuidades são as seguintes:
 - a) Analisar e selecionar os processos de Concessão de Gratuidades, com base nos critérios aqui estabelecidos;
 - b) Propor à direção do Colégio Santo André de São José do Rio Preto a homologação da Concessão das Gratuidades aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
 - c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da Gratuidade concedida;
 - e) Julgar de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da Gratuidade concedida, propondo a revogação da Gratuidade ao diretor do Colégio Santo André de São José do Rio Preto;
 - f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos à Gratuidade;
 - g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
 - h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo de Concessão de Gratuidades, mediante publicação deste edital e sua divulgação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico do Colégio Santo André de São José do Rio Preto, a partir de **17/08/2012**;
- b) Inscrição dos candidatos, mediante entrega, preenchimento e devolução da Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos comprobatórios, ao setor de Serviço Social do Colégio Santo André de São José do Rio Preto, de **20/08/2012** até **18 /01/2013**;
- c) Análise dos processos e seleção;
- d) Comunicação aos candidatos selecionados;
- e) Apresentação e julgamento de recursos;
- f) Homologação pela assinatura do Contrato de Concessão de Gratuidade;
- g) Matrícula ou rematrícula.

4. DO TIPO DE GRATUIDADE OFERECIDA

- 4.1. O Colégio Santo André de São José do Rio Preto concederá Gratuidade Integral - 100% (cem por cento) e Gratuidade Parcial - 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. A Gratuidade compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Para ter acesso a Gratuidade Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio e para Gratuidade Parcial (50%) o candidato deve comprovar renda *per capita* de até 3 (três) salários mínimos e as demais condições previstas neste edital;
- 5.2. São condições para acesso a Gratuidade:
 - a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
 - b) Não ter sido suspensa ou cancelada Gratuidade concedida pela Associação Literária e Educativa Santo André, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo pai, ou pela mãe e/ou responsável legal e, apresentada ao setor de Serviço Social a partir de **03/09/2012**, conforme agendamento, com os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos Diversos

- a) Cópia do CPF do aluno candidato à Gratuidade;
- b) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- c) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- d) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de Gratuidade integral ou parcial (alunos novos);
- e) Cópia de **1** (um) comprovante de endereço em nome dos responsáveis - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo);

6.1.2. Comprovantes de Renda

- a) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2011, entregue em 2012 (dos responsáveis);

No caso de Assalariados

- b) Cópia do último holerite, no caso de renda fixa;
- c) Cópia dos três últimos holerites, quando houver pagamento em comissão;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte), quando desempregado;

- e) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

No caso de Beneficiários: Aposentados, Pensionistas e Transferência de renda

- f) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- g) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- h) Extrato comprobatório da transferência de renda;

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais

- i) Cópia dos três últimos holerites de pró-labore;
- j) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- k) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- l) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2011, entregue em 2012.
- m) O Trabalhador informal deverá apresentar uma declaração (de próprio punho) com assinatura reconhecida em cartório e cópia da carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa, página seguinte à última baixa em branco).

6.1.3. Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;
- b) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- c) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- d) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- e) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU;
- f) Se residente em área rural, cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- g) Cópia do financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar.

6.1.4. Comprovante de Despesas com Saúde e Educação

As despesas com saúde e educação serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica, datado dentro do período de 1 ano;
- b) Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo, quando necessário;
- c) Cópia do último boleto de pagamento do Plano de Saúde ou Convênio Médico;
- d) Se pessoa com necessidade especial, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do Grupo Familiar.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.
- 7.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009.
- 7.3. Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.
- 7.4. Outros critérios de apoio à análise:
 - a) Proximidade de residência;
 - b) Entrevista e visita domiciliar

Caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a Comissão de Concessão de Gratuidade poderá solicitar que um Assistente Social realize entrevistas e/ou visita domiciliar. A

visita domiciliar tem como objetivo averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

8. DO RECURSO

8.1. Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Gratuidades, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

9.1. São consideradas condições impeditivas para a Concessão ou a Manutenção da Gratuidade:

- a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
- c) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do candidato ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do aluno com gratuidade.
- g) O aluno com gratuidade deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Interno do Colégio.
- h) Não serão concedidas Gratuidades para candidatos que forem reprovados.
- i) A frequência do aluno com Gratuidade deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo.
- j) O não comparecimento dos pais sempre que forem solicitados e também a sua não participação nas atividades do Colégio.
- k) Deixar de usar o uniforme completo.
- l) A Gratuidade concedida é renovável anualmente.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

10.1. O processo seletivo e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

- a) Entrega do formulário de inscrição (Ficha Socioeconômica), **20/08/2012 a 15/10/2012**
- b) Devolução das Fichas Socioeconômicas e dos documentos de **03/09/2012 a 30/11/2012**.

O não cumprimento do prazo da entrega e documentação incompleta será entendido como DESISTÊNCIA.

- c) Comunicação aos candidatos selecionados (1ª Chamada): **de 17/09/2012 a 11/10/2012**
- d) Prazo para apresentação de recursos: até 2 (dois) dias úteis após o último dia da Comunicação dos candidatos selecionados;
- e) Comunicação aos candidatos selecionados (2ª Chamada): de **18/10/2012 a 30/11/2012**;
- f) Comunicação aos candidatos selecionados (3ª Chamada): de **06/12/2012 a 18/01/2013**;
- g) Prazo para apresentação de recursos: até 2 (dois) dias úteis após o último dia da Comunicação os candidatos selecionados;
- h) Relação final dos candidatos selecionados: **21/01/2013**

São José do Rio Preto, 13 de agosto de 2012.



Marilene Aparecida Fabris
Presidente